DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	4
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.442, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2019".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Orindiúva para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.178.000,00 (quarenta milhões e cento e setenta oito mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R$ 19.391.505,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.755.000,0 (Dezessete milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita TributáriaR$ 3.497584,80

Receita de Contribuições R$ 1.255.000,00

Receita Patrimonial R$ 1.318.000,00

Transferências Correntes R$ 37.413.700,00

Outras Receitas Correntes R$ 154.715,00

Alienação de Bens R$ 90.000,00

Receita de Contribuições – Intra - Orçamentarias R$ 2.000.000,00

Subtotal R$ 43.639.000,00

II – Dedução da Receita

FUNDEB R$ - 5.551.000,00

Receitas Total R$ 40.178.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa R$ 1.240.000,00

04- Administração R$ 4.504.400,00

06- Segurança Pública R$ 20.000,00

08- Assistência Social R$ 1.822.100,00

09- Previdência Social R$ 3.255.000,00

10- Saúde R$ 10.767.900,00

12- Educação R$ 10.332.600,00

13- Cultura R$ 788.000,00

15- Urbanismo R$ 3.386.000,00

20- Agricultura R$ 75.000,00

26- Transporte R$ 1.185.000,00

27- Desporto e Lazer R$ 850.000,00

99- Reserva de Contingência R$ 1.952.000,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRACÃO

01. LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R$ 1.240.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 1.421.400,00

02.02 – Fundo Social de Solidariedade R$ 595.000,00

02.03 – Setor de Finanças R$ 525.000,00

02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer R$ 10.332.600,00

02.05 – Administração R$ 2.558.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.077.500,00

02.07 – Fundo Municipal de Saúde R$ 10.717.900,00

02.08 – Transporte R$ 1.185.000,00

02.09 – Fundo Munic. De Seguridade R$ 1.355.000,00

02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos R$ 2.305.000,00

02.11 – Assistência da Criança e Adolescente R$ 149.600,00

02.20 – Agricultura R$ 75.000,00

77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS R$ 1.910.000,00

99.00 – Reserva de Contingência R$ 42.000,00

TOTAL R$ 40.178.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15%

(quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º ,I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Orindiúva, 30 de novembro de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 01 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre inscrição e opção de jornada de trabalho docente e aulas para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Ensino".

Silvana Rezende Andrade Nunes, designada para responder pelas funções da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, pela Portaria nº 1.497, de 01 de Agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimentos de inscrição e opção de jornada de trabalho docente para o ano letivo de 2019;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é apresentar atos relativos às normas complementares do Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes curriculares nacionais para o desenvolvimento ensino-aprendizagem da clientela escolar.

Considerando que o artigo 44 da Lei Municipal 1.438/2018, de 26 de setembro de 2018, normatiza os procedimentos para que os profissionais do quadro do magistério público municipal devem realizar as inscrições em relação ao processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2019, com base na respectiva classificação e opção de jornada de trabalho docente, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para fins de atribuição de classes e ou aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo, formularão no período de 05 a 06 de dezembro de 2018, pedido de inscrição e opção de jornada de trabalho docente junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo pertencente a esta resolução.

§ 1º - Até o dia 07 de dezembro de 2018, a Secretaria Municipal de Educação divulgará as respectivas classificações dos profissionais do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

§ 2º - Após a classificação, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação a classificação.

§ 3º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado.

§ 4º - Apresentado a resposta do recurso, respeitando o prazo, não mais caberá interposição do mesmo.

§ 5º - A apresentação de recursos não afetará a continuidades do processo de atribuição de aula.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas que se refere ao artigo anterior, será normatizada através de Resolução em dezembro de 2018.

Art. 3º - Para efeito de classificação dos docentes, de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, deve-se levar em consideração o critério abaixo:

a) **0,1 (UM DÉCIMO)** de ponto por dia de efetivo exercício no magistério público de Orindiuva contados até 30 de junho do corrente ano**,** para aqueles com a atuação no campo de magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º–Durante o ato de inscrição, o profissional do quadro do magistério público municipal fará sua opção de jornada de trabalho docente, conforme o Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - A jornada de trabalho docente do profissional do quadro do magistério público municipal, conforme sua opção apara o ano letivo de 2019, além da sua jornada, poderá ser atendida se a unidade escolar dispuser de horas aulas remanescente.

Art. 6º - Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Normas Complementares para o processo de inscrição e opção de jornada de trabalho docente que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 03 de Dezembro de 2018.

Silvana Rezende Andrade Nunes
Secretária Municipal de Educação – designada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO I

- INSCRIÇÃO E OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2.019, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nome:_____ RG. Nº_____

Cargo/emprego: Efetivo

-Jornada de Trabalho Docente em que se encontra no ano de 2.018

☐ REDUZIDA

☐ INICIAL

☐ BÁSICA

☐ INTEGRAL

-Opção de Jornada de Trabalho Docente para o ano de 2.019

☐ REDUZIDA

☐ INICIAL

☐ BÁSICA

☐ INTEGRAL

Solicito minha Inscrição e Opção de jornada de trabalho docente junto a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2.019, nos termos da Resolução SME nº 01 de 03 de Dezembro de 2018.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Orindiuva SP, ____de _____de_____

_____

Assinatura do docente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 23 de novembro de 2018, referente ao Contrato n. 108/2017. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o mesmo valor estimado em R$ 53.617,08. 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 23 de novembro de 2018, referente ao Contrato n. 109/2017. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o mesmo valor estimado em R$ 11.480,52. 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 23 de novembro de 2018, referente ao Contrato n. 110/2017. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o mesmo valor estimado em R$ 9.289,68. 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 23 de novembro de 2018, referente ao Contrato n. 111/2017. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o mesmo valor estimado em R$ 13.884,00. 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 23 de novembro de 2018, referente ao Contrato n. 112/2017. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o mesmo valor estimado em R$ 24.133,56. 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 29 de novembro de 2018, referente ao Contrato n. 83/2018. Extrato. Cláusula 1ª – prorrogação do contrato por 03 meses; 2ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.